



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DE RONDÔNIA

DO-e-ALE/RO

Nº 132

PORTO VELHO-RO, QUINTA-FEIRA, 4 DE SETEMBRO DE 2014

ANO III

SUMÁRIO

DEPARTAMENTO LEGISLATIVO	Capa
SUP. DE COMPRAS E LICITAÇÕES	1657
SUP. DE RECURSOS HUMANOS	1664

DEPARTAMENTO LEGISLATIVO

RESOLUÇÃO Nº 271, DE 3 DE SETEMBRO DE 2014.

Revoga e dá nova redação à dispositivo do Regimento Interno.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA aprovou, e eu promulgo a seguinte Resolução:

Art. 1º. Ficam revogados os incisos IV e VII do artigo 27 e os §§ 4º e 7º do artigo 29 e dá nova redação aos incisos XIII e XVI do artigo 27 do Regimento Interno, aprovado pela Resolução nº 32, de 21 de agosto de 1990, na forma a seguir:

“Art. 27.....
.....

XIII – Comissão de Transportes e Obras Públicas, Indústria, Comércio, Ciência e Tecnologia, com 5 (cinco) membros;
.....

XVI – Comissão de Defesa dos Direitos Humanos e Cidadania, Saúde, Previdência e Assistência Social, com 5 (cinco) membros;”

Art. 2º. Os §§ 9º e 12 do artigo 29 do Regimento Interno, passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 29.....
.....

§ 9º. À Comissão de Transportes e Obras Públicas, Indústria, Comércio, Ciência e Tecnologia, compete opinar sobre:

I – proposições relativas às obras públicas, transportes, sistema viário, infraestrutura e saneamento básico;

II – os assuntos referentes ao sistema viário e ao sistema de transportes em geral;

III – concessão para exploração dos serviços de transportes;

IV – critérios para fixação e aumento de tarifas dos serviços intermunicipais de transportes públicos;

V – planos, programas e obras de infraestrutura e saneamento básico;

VI – cronograma de execução e promover a fiscalização de obras públicas;

VII – interrupção de obras públicas, alteração de projetos, seus custos e aplicação dos recursos;

VIII – a execução de leis, planos e programas relativos às matérias de sua competência; e

IX – acompanhar e propor adequações na execução da política estadual de:

a) atividades industriais, comerciais e de prestação de serviços;

b) desenvolvimento empresarial;

c) pesquisa e desenvolvimento científico e tecnológico;

X – opinar sobre o mérito de projetos de leis relativos às atividades industriais, comerciais e de prestação de serviços;

MESA DIRETORA

Presidente: **HERMÍNIO COELHO**
1º Vice-Presidente: **MAURÃO DE CARVALHO**
2º Vice-Presidente: **EDSON MARTINS**

1º Secretário: **EURÍPEDES LEBRÃO**
2º Secretária: **GLAUCIONE RODRIGUES**
3º Secretário: **MARCELINO TENÓRIO**
4º Secretário: **VALDIVINO TUCURA**

SECRETARIA LEGISLATIVA

Secretário Legislativo - **Carlos Alberto Martins Manvailer**
Chefe da Divisão de Publicações e Anais - **Róbison Luz da Silva**

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA, INSTITUÍDO PELA RESOLUÇÃO Nº 211/2012, COMO ÓRGÃO OFICIAL DE PUBLICAÇÃO DO PODER LEGISLATIVO ESTADUAL.

Rua Major Amarante, 390 - Arigolândia
CEP 76.801-911 - Porto Velho-RO

XI – analisar e emitir parecer sobre matérias pertinentes à política estadual de ciência e tecnologia;

XII - fiscalizar e acompanhar as iniciativas de pesquisa científica e tecnológica dos diversos órgãos da administração pública estadual; e

XIII – fiscalizar as atividades das empresas públicas e privadas, autarquias e sociedades de economia mista que exerçam atividades relacionadas com atividades minerais e produção e distribuição de energia.

§ 12. À Comissão de Defesa dos Direitos Humanos e Cidadania, Saúde, Previdência e Assistência Social, compete:

I – opinar sobre proposições e questões ligadas aos direitos humanos e cidadania, com ênfase nos direitos das minorias e das comunidades indígenas;

II – propor e avaliar políticas de prevenção e combate à violência urbana e rural e discriminação racial, social, étnica ou quanto à orientação sexual;

III – receber, avaliar e investigar denúncias relativas à ameaça ou violação dos direitos humanos e cidadania;

IV – fiscalizar e acompanhar a execução de programas governamentais relativos à proteção dos direitos humanos e cidadania;

V - realizar visitas e avaliações periódicas das condições de atendimento de asilos e casas de amparo a pessoas desfavorecidas;

VI – articular-se com entidades públicas ou privadas de defesa dos direitos humanos e cidadania, bem como com órgãos públicos de segurança e defesa civil, em esforço conjunto para minimizar as causas da violência;

VII – atuar em conjunto com entidades governamentais e não governamentais que atuam na defesa dos direitos humanos; e em

VIII - assuntos relacionados à saúde, à previdência social e à assistência social em geral;

IX – matérias que disponham sobre a organização institucional da seguridade social no Estado;

III – política de saúde e processo de planificação em saúde pública e privada;

IV – ações, serviços e campanhas de saúde pública;

V – assuntos relativos ao financiamento das políticas de saúde, previdência e assistência social;

VI - programas de assistência à saúde dos servidores públicos estaduais;

VII - gestão de pessoal das categorias de trabalhadores envolvidas no Sistema de Seguridade Social; e

VIII – execução de leis, planos e programas relativos às matérias de sua competência.”

Art. 3º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA, 3 de setembro de 2014.

Deputado HERMÍNIO COELHO
Presidente - ALE/RO

SUP. DE COMPRAS E LICITAÇÕES

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2014/ALE-RO PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/CPP/ALE/RO PROCESSO Nº 00001504/2013-53

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA (ALE/RO), denominada **ÓRGÃO GERENCIADOR**, inscrito no CNPJ sob o Nº 04.794.681/0001-68, com sede na Rua Major Amarantes nº 390 - Bairro Arigolândia, CEP: 76.801-911 - Porto Velho-RO, representada neste ato por seu Presidente, Deputado **JOSÉ HERMÍNIO COELHO**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade nº 1.206.980 SSP/RO, CPF nº 117.618.978-61, e de outro lado a empresa abaixo qualificada, denominada **FORNECEDOR**, firmam esta Ata de Registro de Preços, conforme Termo de Homologação exarado às fls. 392 do Processo nº **00001504/2013-53**, sob a regência das Leis Federais nº 8.666/93 e alterações posteriores, bem como da Lei 10.520/02, Decreto 7.892/2013 e Decreto nº 8.250/2014, visando o **REGISTRO DE PREÇOS**, nos termos do referido Edital e seus anexos, conforme as cláusulas e condições a seguir.

DO OBJETO – CLÁUSULA PRIMEIRA

1.1 – A presente Ata de **Registro de Preços** tem por objeto a futura e eventual **contratação de empresa especializada na prestação de Serviços de locação de tendas, banheiros químicos, palco para eventos, grades em treliças de alumínio, sistema de som, sistema de iluminação, cadeiras em pvc sem braço, geleiras e camas elásticas**, conforme especificações e exigências descritas no Termo de Referência, constante do Anexo I do Edital do Pregão Presencial nº **004/2014/CPP/ALE/RO** e Proposta do **FORNECEDOR**, os quais independentemente de transcrição, fazem parte deste instrumento, naquilo que não o contrarie.

FORNECEDOR:

EMPRESA:	LIMA & SILVA LTDA-ME
CNPJ:	08.156.871/0001-00
ENDEREÇO:	AV. Marechal Rondon nº222 – B Alvorada – Ouro Preto do Oeste, CEP: 76.920-000
TELEFONE:	(69) 3461-5752 celular (69) 9971-9712/9207
PESSOA PARA CONTATO:	JOSÉ CÍCERO ALBUQUERQUE DA SILVA
RG:	28.724.335-7 SSP-SP
CPF:	184.642.888-24
EMAIL:	

LOTE I – SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE ESTRUTURA: TENDAS

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	QTD. MENSA L	QTD. ANUA L	VALO R UNT	VALOR TOTAL
1.	Locação de tenda piramidal , branca (estrutura coberta), medindo, no mínimo, 5mx5m , com calhas nos 04 (quatro) lados, cano de escoamento de água, lona branca flexível e anti chama, estacas nos 04 (quatro) lados com cabo de aço em volta da tenda.	04	48	350,00	16.800,00
2.	Locação de tenda piramidal , branca (estrutura coberta), medindo, no mínimo, 5m x 10m , com calhas nos 04 (quatro) lados, cano de escoamento de água, lona branca flexível e anti chama, estacas nos 04 (quatro) lados com cabo de aço em volta da tenda.	04	48	700,00	33.600,00
3.	Locação de tenda piramidal , branca (estrutura coberta), medindo, no mínimo, 10 m x 10m , com calhas nos 04 (quatro) lados, cano de escoamento de água, lona branca flexível e anti chama, estacas nos 04 (quatro) lados com cabo de aço, em volta da tenda.	04	48	1.300,00	62.400,00
4.	Locação de tenda piramidal , branca (estrutura coberta), medindo, no mínimo, 10m x 15m , com calhas nos 04 (quatro) lados, cano de escoamento de água, lona branca flexível e anti chama, estacas nos 04 (quatro) lados com cabo de aço em volta da tenda.	04	48	1.500,00	72.000,00
5.	Locação de tenda piramidal , branca (estrutura coberta), medindo, no mínimo, 10m x 30m , com calhas nos 04 (quatro) lados, cano de escoamento de água, lona branca flexível e anti chama, estacas nos 04 (quatro) lados com cabo de aço em volta da tenda.	04	48	4.212,50	202.200,00

6.	Locação de tenda piramidal , branca (estrutura cobertura), medindo, no mínimo, 20m x 20m , com calhas nos 04 (quatro) lados, cano de escoamento de água, lona branca flexível e anti chama, estacas nos 04 (quatro) lados com cabo de aço em volta da tenda.	04	48	6.000,00	288.000,00
Total do LOTE I =>					675.000,00

LOTE II – SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE ESTRUTURA: TENDAS

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	QTD. MENSAL	QTD. ANUAL	VALOR UNT	VALOR TOTAL
1.	Locação de tenda piramidal climatizada , branca (estrutura coberta), medindo, no mínimo, 5m x 10m , com calhas em volta da tenda.	04	48	1.104,17	53.000,00
2.	Locação de tenda piramidal climatizada , medindo 8mx8m , com calhas em volta da tenda, com capacidade para 70 pessoas.	04	48	2.000,00	96.000,00
Total do LOTE II =>					149.000,00

LOTE III – SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE ESTRUTURA: TENDAS

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	QTD. MENSAL	QTD. ANUAL	VALOR UNT	VALOR TOTAL
1.	Locação de tenda modelo chapéu de bruxa , branca (estrutura coberta), medindo 8mx8m montada em canos eletrogalvanizado em estrutura metálica com tensionamento em cabos de aço sendo fixadas com estacas.	04	48	1.600,00	76.800,00
2.	Locação de tenda modelo chapéu de bruxa , branca (estrutura coberta), medindo 8mx16m montada em canos eletrogalvanizado em estrutura metálica com tensionamento em cabos de aço sendo fixadas com estacas.	04	48	2.600,00	124.800,00
3.	Locação de tenda modelo chapéu de bruxa , branca (estrutura coberta), medindo 16mx16m montada em canos eletrogalvanizado em estrutura metálica com tensionamento em cabos de aço sendo fixadas com estacas.	04	48	4.000,00	192.000,00
4.	Locação de tenda modelo chapéu de bruxa , branca (estrutura coberta), medindo 8mx24m montada em canos eletrogalvanizado em estrutura metálica com tensionamento em cabos de aço sendo fixadas com estacas.	04	48	3.091,67	148.400,00
5.	Locação de tenda modelo chapéu de bruxa , branca (estrutura coberta), medindo 16mx24m montada em canos eletrogalvanizado em estrutura metálica com tensionamento em cabos de aço sendo fixadas com estacas.	04	48	6.000,00	288.000,00
Total do LOTE III =>					830.000,00

LOTE VIII – SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE CADEIRAS

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	QTD. MENSAL	QTD. ANUAL	VALOR UNT	VALOR TOTAL
1.	Locação de cadeiras em PVC sem braço na cor branca.	100	1.200	3,34	4.000,00
Total do LOTE VIII =>					4.000,00

LOTE X – SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE GELEIRA

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	QTD. MENSAL	QTD. ANUAL	VALOR UNT	VALOR TOTAL
1.	Geleira para armazenamento de líquido de no mínimo 100 litros	8	96	41,67	4.000,00
Total do LOTE X =>					4.000,00

LOTE XI – SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE CAMA ELASTICA

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	QTD. MENSAL	QTD. ANUAL	VALOR UNT	VALOR TOTAL
1.	Cama Elástica tamanho de 4,36m, estrutura de Aço Galvanizado, sistema de Impulsão por 96 molas, Lona de Salto, Proteção de molas em espuma c/revestimento em PVC 1000, Rede de Proteção em Polipropileno (Malha 10), fio 5/1, Sistema de montagem por encaixe, Equipamento com etiqueta de regras de utilização.	08	96	135,42	13.000,00
Total do LOTE XI =>					13.000,00

1.2 - A existência de preços registrados não obriga a **ALE/RO** a contratar, sendo facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições (Art. 64, § 1º da Lei 8.666/93).

1.3 - Os preços registrados poderão ser revistos sendo de responsabilidade do gestor da avença a negociação com o contratado, observada as disposições contidas na alínea “d” do Inciso II do **caput** do art. 65 da Lei 8.666/93 (Art. 17 do Decreto Nº 7.892/13).

1.4 - O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, **ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado** na Ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem (§ 4º, do art. 22 do Decreto nº 7.892/13).

1.5 - É **vedado** efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993 (§ 1º, do art. 12 do Decreto nº 7.892/13).

DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA - CLÁUSULA SEGUNDA

2.1 - Sempre que julgar necessário, a **ALE/RO** solicitará, durante a vigência da respectiva Ata de Registro de Preços, a

execução dos serviços registrados, na quantidade que for preciso, mediante a entrega da Ordem de Serviço;

2.2 - A Nota de Empenho será enviada via e-mail de forma digitalizada, quando o Fornecedor tiver sede fora desta capital, o qual deverá confirmar o recebimento no prazo de 1 (um) dia. Caso o Fornecedor tenha sede nesta Cidade a Nota de Empenho deverá ser retirada na **Secretaria Administrativa**, situado na Rua Major Amarantes, nº 390, Bairro Arigolândia, nesta Capital de Porto Velho/RO, no prazo de 2 (dois) dias, contado a partir da convocação;

2.3 - O prazo para confirmação do recebimento ou para retirada da Nota de Empenho poderá ser prorrogado por uma vez, por igual período, quando solicitado pelo **FORNECEDOR** durante seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito pela ALE/RO;

2.4 - A não confirmação do recebimento ou a não retirada da Nota de Empenho no prazo previsto, por ocasião do empenho da despesa, implicará aplicação de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da nota de empenho, sem prejuízo de outras penalidades cabíveis;

2.5 - O serviço será solicitado de acordo com a demanda da ALE/RO, com antecedência mínima de 10 **(dez) dias**, mediante Ordem de Serviço;

OBRIGAÇÃO DO FORNECEDOR - CLÁUSULA TERCEIRA

3.1 - O **FORNECEDOR** deverá manter as condições de habilitação estabelecidas no edital, podendo ser verificado constantemente durante toda a vigência do contrato, sob pena de rescisão contratual.

3.2 - Executar o Serviço de Locação, montagem e desmontagem dos objetos locados, com presteza e satisfação;

3.3 - Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, Cível ou Penal relacionada à prestação do Serviço, sendo de sua inteira responsabilidade a contratação de funcionários necessários a perfeita execução do serviço;

3.4 - Caberão ao Fornecedor, todas as providências e obrigações estabelecidas na Legislação específica de acidentes de trabalho, quando em ocorrências da espécie forem vítimas os seus técnicos e empregados no deslocamento e desempenho do serviço;

3.5 – O Fornecedor assumirá a responsabilidade e o ônus pelo recolhimento de todos os impostos, taxas, transporte/fretes, tarifas, contribuições e emolumentos Federais, Estaduais e Municipais, que incidam ou venham a incidir sobre os serviços a serem prestados.

DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO - CLÁUSULA QUARTA

4.1 - O pagamento será efetuado após a liquidação da despesa, por meio de ordem bancária, através do Banco do Brasil S/A, até 10 (dez) dias úteis, mediante a apresentação de nota fiscal/fatura, devidamente certificada pelo setor competente da **ALE/RO** que deverá vir acompanhada da Certidão Negativa de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros - **CND**, do Certificado de Regularidade do FGTS-CRF, da Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União (pessoa jurídica), certidão negativa de débitos trabalhistas (**CNDT**), bem como outras Certidões que vierem a ser obrigatórias por lei, desde que tenham correlação com o objeto, devendo ser apresentados todos esses documentos dentro dos respectivos prazos de validade.

4.2 - As pessoas jurídicas optantes pelo Regime Especial de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (**Simples Nacional**), deverão apresentar a cada pagamento, Declaração em duas vias, na forma do **Anexo IV da Instrução Normativa RFB nº 1.234**, de 11/01/2012 (artigo 4º, inciso XI, c/c artigo 6º).

4.3 - Nenhum pagamento será efetuado ao **FORNECEDOR**, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual;

4.4 - Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado ao **FORNECEDOR**.

4.5 -No texto da Nota Fiscal ou Nota Fiscal/Fatura deverão constar as marcas dos materiais, os valores unitários e totais e o número do processo que deu origem à aquisição;

4.6 - Havendo erro na Nota Fiscal ou Nota Fiscal/Fatura ou outra circunstância impeditiva, o recebimento definitivo ficará suspenso, até que a empresa tome as medidas saneadoras necessárias;

DA VIGÊNCIA - CLÁUSULA QUINTA

5.1 - O prazo de vigência da presente Ata será de 12 (doze) meses a contar da data de sua publicação no D. O – e – ALE/RO.

DO GESTOR E FISCALIZAÇÃO - CLÁUSULA SEXTA

6.1 - Na forma do que dispõe o artigo 67, da Lei nº 8.666/93, fica designado como gestor e fiscal do contrato o chefe da **Divisão de Almoxarifado e Patrimônio** e, na sua ausência legal e regulamentar, o substituto eventual, os quais serão designados pelo **Secretário Geral** nos autos do processo administrativo, com autoridade para exercerem em nome da **ALE/RO** toda e qualquer ação de orientação geral, controle e fiscalização.

6.2 - As ações de acompanhamento e fiscalização não exoneram o **FORNECEDOR** de suas responsabilidades contratuais.

DO FORO - CLÁUSULA SÉTIMA

7.1 - As partes elegem o Foro da Comarca de **Porto Velho/RO**, como único competente para dirimir as questões que porventura venham a surgir na execução da presente Ata de Registro de Preço, com renúncia expressa a qualquer outro.

Assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias.

Porto Velho, 13 de agosto de 2014.

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA

Deputado José Hermínio Coelho – PRESIDENTE

Maria Marilu do Rosário B. Silveira

SECRETÁRIA GERAL – ALE/RO

LIMA & SILVA LTDA-ME

JOSÉ CÍCERO ALBUQUERQUE DA SILVA

Representante Legal

Aprovo: ADVOCACIA GERAL/ALE

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2014/ALE-RO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/CPP/ALE/RO
PROCESSO Nº 00001504/2013-53

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA (ALE/RO), denominada **ÓRGÃO GERENCIADOR**, inscrito no CNPJ sob o Nº 04.794.681/0001-68, com sede na Rua Major Amarantes nº 390 - Bairro Arigolândia, CEP: 76.801-911 - Porto Velho-RO, representada neste ato por seu Presidente, Deputado **JOSÉ HERMÍNIO COELHO**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade nº 1.206.980 SSP/RO, CPF nº 117.618.978-61, e de outro lado à empresa abaixo qualificada, denominada **FORNECEDOR**, firmam esta Ata de Registro de Preços, conforme Termo de Homologação exarado às fls. 392 do Processo nº **00001504/2013-53**, sob a regência das Leis Federais nº 8.666/93 e alterações posteriores, bem como da Lei 10.520/

02, Decreto 7.892/2013 e Decreto nº 8.250/2014, visando o **REGISTRO DE PREÇOS**, nos termos do referido Edital e seus anexos, conforme as cláusulas e condições a seguir.

DO OBJETO – CLÁUSULA PRIMEIRA

1.1 – A presente Ata de **Registro de Preços** tem por objeto a futura e eventual **contratação de empresa especializada na prestação de Serviços de locação de tendas, banheiros químicos, palco para eventos, grades em treliças de alumínio, sistema de som, sistema de iluminação, cadeiras em pvc sem braço, geleiras e camas elásticas**, conforme especificações e exigências descritas no Termo de Referência, constante do Anexo I do Edital do Pregão Presencial nº **004/2014/CPP/ALE/RO** e Proposta do **FORNECEDOR**, os quais independentemente de transcrição, fazem parte deste instrumento, naquilo que não o contrarie.

EMPRESA:	LOCA- MÁQUINAS LOCAÇÃO DE MÁQUINAS LTDA.
CNPJ:	08.488.130/0001-27
ENDEREÇO:	BR 364 – km 7 Nº 7540- Setor 01 – Lote 03 Bairro Distrito Industrial, CEP 69.914-220 Rio Branco -AC
TELEFONE:	(68) 3224-7651
PESSOA PARA CONTATO:	HENRIQUE DE HOLANDA CAVALCANTI
RG:	10047175-4 SSP/RJ
CPF:	599.700.812-68
EMAIL:	locmaqacre@loc-maq.com

LOTE IX – SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE ESTRUTURA: BANHEIROS QUÍMICOS					
ITEM	ESPECIFICAÇÕES	QTD. MENSAL	QTD. ANUAL	VALOR UNT	VALOR TOTAL
1.	Serviços de locação de Banheiros Químicos: Banheiro portátil, químico com assento na altura, suporte para papel higiênico de 300m o rolo, piso antiderrapante, ponto de ventilação natural, porta objeto, micro tório, com tanque com capacidade de 387 litros, com identificação: masculino e feminino.	08	96	199,00	19.104,00
2.	Locação com montagem e desmontagem de Banheiros Químicos para Deficiente Físico - Banheiro portátil, com assento na altura, suporte para papel higiênico de 300 metros rolo. Piso antiderrapante, ponto de ventilação natural, porta objeto, microtório, com capacidade de 227 litros, com identificação: Deficiente Físico.	08	96	349,00	33.504,00
Total do LOTE IX =>					52.608,00

1.2 - A existência de preços registrados não obriga a **ALE/RO** a contratar, sendo facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições (Art. 64, § 1º da Lei 8.666/93).

1.3 - Os preços registrados poderão ser revistos sendo de responsabilidade do gestor da avença a negociação com o contratado, observada as disposições contidas na alínea “d” do Inciso II do **caput** do art. 65 da Lei 8.666/93 (Art. 17 do Decreto Nº 7.892/13).

1.4 - O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, **ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado** na Ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem (§ 4º, do art. 22 do Decreto nº 7.892/13).

1.5 - É **vedado** efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993 (§ 1º, do art. 12 do Decreto nº 7.892/13).

DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA - CLÁUSULA SEGUNDA

2.1 - Sempre que julgar necessário, a **ALE/RO** solicitará, durante a vigência da respectiva Ata de Registro de Preços, a execução dos serviços registrados, na quantidade que for preciso, mediante a entrega da Ordem de Serviço;

2.2 - A Nota de Empenho será enviada via e-mail de forma digitalizada, quando o Fornecedor tiver sede fora desta capital, o qual deverá confirmar o recebimento no prazo de 1 (um) dia. Caso o Fornecedor tenha sede nesta Cidade a Nota de Empenho deverá ser retirada na **Secretaria Administrativa**, situado na Rua Major Amarantes, nº 390, Bairro Arigolândia, nesta Capital de Porto Velho/RO, no prazo de 2 (dois) dias, contado a partir da convocação;

2.3 - O prazo para confirmação do recebimento ou para retirada da Nota de Empenho poderá ser prorrogado por uma vez, por igual período, quando solicitado pelo **FORNECEDOR** durante seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito pela ALE/RO;

2.4 - A não confirmação do recebimento ou a não retirada da Nota de Empenho no prazo previsto, por ocasião do empenho da despesa, implicará aplicação de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da nota de empenho, sem prejuízo de outras penalidades cabíveis;

2.5 - O serviço será solicitado de acordo com a demanda da ALE/RO, com antecedência mínima de 10 (**dez**) dias, mediante Ordem de Serviço;

OBRIGAÇÃO DO FORNECEDOR - CLÁUSULA TERCEIRA

3.1 - O **FORNECEDOR** deverá manter as condições de habilitação estabelecidas no edital, podendo ser verificado

constantemente durante toda a vigência do contrato, sob pena de rescisão contratual.

3.2 - Executar o Serviço de Locação, montagem e desmontagem dos objetos locados, com presteza e satisfação;

3.3 - Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, Cível ou Penal relacionada à prestação do Serviço, sendo de sua inteira responsabilidade a contratação de funcionários necessários a perfeita execução do serviço;

3.4 - Caberão ao Fornecedor, todas as providências e obrigações estabelecidas na Legislação específica de acidentes de trabalho, quando em ocorrências da espécie forem vítimas os seus técnicos e empregados no deslocamento e desempenho do serviço;

3.5 – O Fornecedor assumirá a responsabilidade e o ônus pelo recolhimento de todos os impostos, taxas, transporte/fretes, tarifas, contribuições e emolumentos Federais, Estaduais e Municipais, que incidam ou venham a incidir sobre os serviços a serem prestados.

DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO - CLÁUSULA QUARTA

4.1 - O pagamento será efetuado após a liquidação da despesa, por meio de ordem bancária, através do Banco do Brasil S/A, até 10 (dez) dias úteis, mediante a apresentação de nota fiscal/fatura, devidamente certificada pelo setor competente da **ALE/RO** que deverá vir acompanhada da Certidão Negativa de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros - **CND**, do Certificado de Regularidade do FGTS-CRF, da Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União (pessoa jurídica), certidão negativa de débitos trabalhistas (**CNDT**), bem como outras Certidões que vierem a ser obrigatórias por lei, desde que tenham correlação com o objeto, devendo ser apresentados todos esses documentos dentro dos respectivos prazos de validade.

4.2 - As pessoas jurídicas optantes pelo Regime Especial de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (**Simples Nacional**), deverão apresentar a cada pagamento, Declaração em duas vias, na forma do **Anexo IV da Instrução Normativa RFB nº 1.234**, de 11/01/2012 (artigo 4º, inciso XI, c/c artigo 6º).

4.3 - Nenhum pagamento será efetuado ao **FORNECEDOR**, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual;

4.4 - Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado ao **FORNECEDOR**.

4.5 - No texto da Nota Fiscal ou Nota Fiscal/Fatura deverão constar as marcas dos materiais, os valores unitários e totais e o número do processo que deu origem à aquisição;

4.6 - Havendo erro na Nota Fiscal ou Nota Fiscal/Fatura ou outra circunstância impeditiva, o recebimento definitivo ficará suspenso, até que a empresa tome as medidas saneadoras necessárias;

DA VIGÊNCIA - CLÁUSULA QUINTA

5.1 - O prazo de vigência da presente Ata será de 12 (doze) meses a contar da data de sua publicação no D. O – e – ALE/RO.

DO GESTOR E FISCALIZAÇÃO - CLÁUSULA SEXTA

6.1 - Na forma do que dispõe o artigo 67, da Lei nº 8.666/93, fica designado como gestor e fiscal do contrato o chefe da **Divisão de Almoxarifado e Patrimônio** e, na sua ausência legal e regulamentar, o substituto eventual, os quais serão designados pelo **Secretário Geral** nos autos do processo administrativo, com autoridade para exercerem em nome da **ALE/RO** toda e qualquer ação de orientação geral, controle e fiscalização.

6.2 - As ações de acompanhamento e fiscalização não exoneram o **FORNECEDOR** de suas responsabilidades contratuais.

DO FORO - CLÁUSULA SÉTIMA

7.1 - As partes elegem o Foro da Comarca de **Porto Velho/RO**, como único competente para dirimir as questões que porventura venham a surgir na execução da presente Ata de Registro de Preço, com renúncia expressa a qualquer outro.

Assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias.

Porto Velho, 13 de agosto de 2014.

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA

Deputado José Hermínio Coelho – PRESIDENTE

Maria Marilu do Rosário B. Silveira
SECRETÁRIA GERAL – ALE/RO

LOCA- MÁQUINAS LOCAÇÃO DE MÁQUINAS LTDA.
HENRIQUE DE HOLANDA CAVALCANTI
Representante Legal

Aprovo: ADVOCACIA GERAL/ALE

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A **SECRETÁRIA GERAL** da Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia – ALE/RO, torna público aos interessados que nos termos do art. 23, II, “a”, combinado com o art. 24, II, da Lei nº 8.666/93, objetivando a **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS BIBLIOGRÁFICOS DE NATUREZA JURÍDICA**, conforme **Processo Administrativo nº 00001182/2014-96**,

contratará por **DISPENSA DE LICITAÇÃO** a empresa **J & J LIVRARIA COM. DE LIVROS LTDA-ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 15.498.441/0001-32, no valor de **R\$ 7.322,00** (Sete mil trezentos e vinte dois reais). Publique-se!

Porto Velho/RO, 03 de setembro de 2014.

MARIA MARILU DO ROSÁRIO B. SILVEIRA
SECRETÁRIA GERAL

SUP. DE RECURSOS HUMANOS

E R R A T A

No Diário Oficial da Assembleia Legislativa nº 131, publicado no dia 03 de setembro de 2014, promovendo a seguinte alteração no ATO Nº2001/2014-SRH/P/ALE, de **Constituir Comissão de Reavaliação e de Investimento dos Bens Públicos da Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia**.

ONDE SE LÊ:

EUNILSON NUNES NETO

LEIA-SE:

EUNILSON COSTA FREITAS

Porto Velho-RO, 04 de setembro de 2014.

Eva Vilma Ferreira Nunes
Superintendente

ATO Nº1995/2014-SRH/P/ALE

OPRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais e, nos termos do Artigo 10 da LC nº 730, de 30 de setembro de 2013, resolve:

EXONERAR

JUCIMAR ALVES VIEIRA, do Cargo de Provimento em Comissão de Assistente Parlamentar, código ASP-25, que exerce no Departamento de Apoio à Produção Parlamentar, a partir de 1º de setembro de 2014.

Porto Velho, 01 de setembro de 2014.

JOSE HERMÍNIO COELHO
PRESIDENTE

MARIA MARILU DO ROSARIO DE B SILVEIRA
SECRETARIO GERAL